



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

LEI Nº. 952/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK/MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Presidente Kubitschek/MG, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 165 da Constituição Federal, da Lei 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de Presidente Kubitschek/MG, estima a receita em R\$34.439.000,00 (Trinta e Quatro milhões, quatrocentos e trinta e nove mil reais.) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTE	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	702.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	260.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	300.300,00
RECEITA DE SERVIÇOS	99.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.715.700,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	53.300,00
SUBTOTAL	38.130.800,00
DEDUÇÃO DA RECEITA	
DEDUÇÃO FORMAÇÃO DO FUNDEB	5.026.300,00
OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA	
SUBTOTAL	5.026.300,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	199.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	197.500,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	938.000,00
SUBTOTAL	1.334.500,00
TOTAL GERAL	34.439.000,00

Art. 4º - A despesa total fixada do Município de Presidente Kubitschek /MG será observada a programação constante de anexo a esta Lei, apresentando, por órgão e funções, o seguinte detalhamento:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01- LEGISLATIVA	1.950.000,00
02 -JUDICIARIA	577.000,00
04- ADMINISTRAÇÃO	3.775.000,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	102.000,00
08- ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.029.000,00
10- SAÚDE	8.532.000,00
12- EDUCAÇÃO	8.461.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK**

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - aimoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

13- CULTURA	1.562.000,00
15- URBANISMO	2.418.000,00
16 - HABITAÇÃO	167.000,00
17 - SANEAMENTO	626.000,00
18- GESTÃO AMBIENTAL	246.000,00
20- AGRICULTURA	1.107.000,00
21- ORGANIZAÇÃO AGRARIA	5.000,00
24- COMUNICAÇÕES	143.000,00
25 - ENERGIA	10.000,00
26- TRANSPORTE	678.000,00
27- DESPORTO E LAZER	322.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.229.000,00
99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00
TOTAL	34.439.000,00
DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL	1.950.000,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	1.310.000,00
SEC.FAZENDA DES. ECONOMICO	1.861.000,00
SEC. ADM. E RECURSOS HUMANOS	2.789.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8.461.000,00
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	8.532.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	220.000,00
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	1.107.000,00
SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	429.000,00
SEC.ABAST.AGUA,SANE.BAS.M.AMB.E ECO	872.000,00
SEC.MUN. DE ASSUNTOS JURIDICOS	55.000,00
SEC.MUN.OBRAS,PLANEJ. INF.TRANSP.ES	3.226.000,00
TOTAL	34.439.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

DESPESAS POR CATEGORIA E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.216.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	77.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.639.000,00
SUBTOTAL	31.932.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	1.786.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	221.000,00
SUBTOTAL	2.007.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00
SUBTOTAL	500.000,00
TOTAL	34.439.000,00

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2026, destinado à cobertura de despesas ordinárias e/ou vinculadas até o limite de 30% (trinta por cento) do total do orçamento do Município, para o Poder Executivo e para o Poder Legislativo mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

Art. 6º - Fica o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2026, destinado à cobertura de despesas ordinárias e/ou vinculadas até o limite de 30% (trinta por cento) do total do orçamento do município utilizando como fonte de recurso o excesso de arrecadação na forma da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

Art. 7º - Fica o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2026, destinado à cobertura de despesas ordinárias e/ou vinculadas até o limite de 30% (trinta por cento) do total do orçamento do município utilizando como fonte o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 8º - Fica o Executivo autorizado a:

I - Contratar operações de crédito nos limites e condições estabelecidos em consonância com as Resoluções do Senado Federal nº 40, de 20 de dezembro de 2001 e suas alterações e nº 43, e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

II - Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

III - conceder garantias, ao realizar operações de crédito, mediante vinculação de parcelas de recursos advindos de transferências constitucionais ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.

Art. 9º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo único - Não estabelecida a programação determinada no "caput", a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29 A da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - simoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos), até vigésimo dia de cada mês.

Art. 8º - Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei nº. 4.320/64 e a Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2026.

Presidente Kubitschek – MG, aos 15 de Dezembro de 2025.



OSVALDINO REIS DA SILVA

Prefeito Municipal